

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM N.º 652, DE 31/5/07

A : TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, ANBM E CNB.

REF: OPERAÇÕES DE PEP, PEPRO E PROP – 2007

**NOTA FISCAL DE VENDA PARA ENTREGA FUTURA, EMITIDA PELO
PRODUTOR RURAL OU SUA COOPERATIVA**

**INFORMAMOS QUE NAS OPERAÇÕES REFERENCIADAS SERÁ ACATADA A
NOTA FISCAL DE VENDA PARA ENTREGA FUTURA (NOTA-MÃE), EMITIDA PELO PRODUTOR
RURAL OU SUA COOPERATIVA – CÓDIGO FISCAL CFOP 5922 – E QUE POR OCASIÃO DA
SAÍDA REAL DE CADA REMESSA DE MERCADORIA SEJAM EMITIDAS AS NOTAS PARCIAIS
(COM REFERÊNCIA NO SEU CORPO À RESPECTIVA NOTA-MÃE) – CÓDIGO FISCAL CFOP
5116 – CARACTERIZANDO A “VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO ORIGINADA
DE ENCOMENDA PARA ENTREGA FUTURA”.**

**O LOCAL DE RETIRADA DA MERCADORIA DEVERÁ SER UM ARMAZÉM
CADASTRADO NA CONAB E TODA A OPERAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA OBEDECENDO
OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO AVISO RESPECTIVO.**

**SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE TODAS AS NOTAS FISCAIS
PARCIAIS DE REMESSA – CÓDIGO CFOP 5116 – INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE
DE TRANSPORTE UTILIZADA. ENTRETANTO, QUANDO SE TRATAR DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO E A OPERAÇÃO FOR INTERESTADUAL, ESSAS NOTAS PARCIAIS DEVERÃO
CONTER, AINDA, OS CARIMBOS DOS POSTOS FISCAIS DE ORIGEM E DE DESTINO DA
MERCADORIA.**

**MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE**

**PEDRO SERGIO BESKOW
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR**